2018-0.013.702-4 RODOLFO GRANER RODRIDES

COMUNIQUE-SE:976/DAIA/GTAIND 2022 PA:2018-0.013.702-4 INTERESSADO:RODOLFO GRANER RODRIDES GRU-PO TECNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS(GTAIND), NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLA-CAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, INFORMA QUE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, FAZ-SE NECESSARIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:1- CARTAO DE CNPJ PARA EMISSAO DO PRECO PUBLICO REFERENTE A ANA-LISE DO PROCESSO.O PRAZO PARA ATENDIMENTO SERA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICACAO NO DOC, ATRAVES DO E-MAIL: SVMAGTAIND@PREFEITURA. SP.GOV.BR INFORMAMOS OUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFE-RIDO, CASO V.S.A NAO SE MANIFESTE NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS

2018-0.024.292-8 ROPAN IND E COM DE ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA

COMUNIQUE-SE: 979/DAIA/GTAIND/2022 PA:2018-0.024.292-8 INTERESSADO: ROPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA O GRUPO TECNICO DE ATIVI-DADES INDUSTRIAIS (GTAIND), NO USO DE SUAS ATRIBUICO-ES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, INFORMA QUE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO BOLETO REFERENTE A ANALISE DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO (CONFIGURA-SE REGULA-RIZACAO DE LICENCA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ART. 6 DA RESOLUCAO N 207/ CADES/2020).- O PRAZO MAXIMO PARA O PAGAMENTO E DE CINCO (5) DIAS CORRIDOS A PAR-TIR DA DATA DE EMISSAO (VER ITEM 25 DO BOLETO - DATA DE VALIDADE) - ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR E-MAIL: SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR .- CASO NECESSITE DE UMA SEGUNDA VIA DO BOLETO: - A SEGUNDA VIA DO BOLETO SERA EMITIDA SOMENTE UMA UNICA VEZ E DEVERA SER SOLICITADA POR E-MAIL - A PROTOCOLAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA SEGUNDA VIA TAM-BEM DEVERA ATENDER O PRAZO DESTE COMUNIQUE-SE, ESTIPULADO A PARTIR DA PUBLICACAO DESTE NO DOC. OBS.:1 INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S. NAO ATENDA ESTE COMUNIQUE-SE NO PRAZO MAXIMO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE COMUNIQUE-SE NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

2018-0.026.342-9 SONICLEAR IND. COM. IMP. EXP. LTDA

COMUNIQUE-SE: 980/DAIA/GTAIND/2022 PA:2018-0.026.342-9 INTERESSADO:SONICLEAR INDUSTRIA E COMER-CIO IMPORTACAO E EXP LTDA O GRUPO TECNICO DE ATIVI-DADES INDUSTRIAIS (GTAIND), NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PRO-CEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, INFORMA QUE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, FAZ-SE NECESSARIO APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO BOLETO REFERENTE A ANALISE DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (CONFIGURA-SE REGULA-RIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. DE ACORDO COM O ART. 6 DA RESOLUCAO N 207/ CADES/2020).- O PRAZO MAXIMO PARA O PAGAMENTO E DE CINCO (5) DIAS CORRIDOS A PAR-TIR DA DATA DE EMISSAO (VER ITEM 25 DO BOLETO - DATA DE VALIDADE) - ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR E-MAIL: SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR .- CASO NECESSITE DE UMA SEGUNDA VIA DO BOLETO: - A SEGUNDA VIA DO BOLETO SERA EMITIDA SOMENTE UMA UNICA VEZ E DEVERA SER SOLICITADA POR E-MAIL. - A PROTOCOLACAO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA SEGUNDA VIA TAM-BEM DEVERA ATENDER O PRAZO DESTE COMUNIQUE-SE, ESTIPULADO A PARTIR DA PUBLICACAO DESTE NO DOC. OBS.:1 INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S. NAO ATENDA ESTE COMUNIQUE-SE NO PRAZO MAXIMO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE COMUNIQUE-SE NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

2018-0.066.158-0 INDUSTRIA DE LUSTRES E CRISTAIS STAR LTDA

COMUNIQUE-SE:977/DAIA/GTAIND 2022 PA:2018-0.066.158-0 INTERESSADO:INDUSTRIA DE LUSTRES E CRISTAIS STAR LTDA GRUPO TECNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS(GTAIND), NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCE-DIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, INFORMA QUE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO, FAZ-SE NECESSARIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:1- CARTAO DE CNPJ PARA EMISSÃO DO PRECO PUBLICO REFERENTE A ANALISE DO PROCESSO.O PRAZO PARA ATENDIMENTO SERA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PAR-TIR DA DATA DA PUBLICACAO NO DOC. ATRAVES DO E-MAIL: SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S.A NAO SE MANI-FESTE NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -

COMUNIQUE-SE: LISTA 1111

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AM-

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387 Processos da unidade SVMA/CLA/TCA

COMUNIQUE-SE - CTCA

Interessado: CARLOTTA MAZZARELLA RIGUEIRAL E OU-TROS.

PROCESSO SEI n° 6068.2019/0000834-0 TCA: 173/2019

Nos autos do processo administrativo SEI nº 6068.2019/0000834-0, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Nona, item 9.3, no que atine atraso na indicação do responsável técnico, previsto no TCA n°173/2019.

Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Nona, item 9.3, em razão do atraso na indicação do responsável pelo acompanhamento dos compromissos, corresponde a 47 (quarenta e sete) mudas DAP 3,0 x R\$ 332,02 (trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), valor da muda compensatória correspondente ao mês de julho de 2019 x 25% do valor da compensação ambiental, resultando o valor de R\$ 3.901,24 (três mil e novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), Destarte, a multa atualizada pelo IPCA - IBGE enseia a imposição na monta de R\$ 4.780,03 (quatro mil e setecentos e oitenta reais e três centavos).

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da quia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

SEI 6027.2019/0011125-3 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 366/2022 - PMSP/SVMA e Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em decorrência em decorrência de obra de Reforço de Canalização do Córrego Tiquatira, - ZEPAM - PA 02, no Jardim Jaú, São Paulo, SP., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013,

55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTES ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 00 (zero); 1.1.3. Árvores nativas: 56 (cinquenta e seis); TOTAL: 56 (cinquenta e seis); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 00 (zero); 1. 3. Cadastradas na Calçada + Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Preservadas: 49 (quarenta e nove) árvores; 1. 5. Transplante interno: 00 (zero); 1. 6. Transplante Externo: 00 (zero): 1, 7, Plantio: 1, 7,1, Interno: 1.160 (mil, cento e sessenta) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, no Parque Linear Tiquatira.; 1. 7.2. Calçada: 00 (zero) 1. 7. 3 Estacionamento: 00 (zero); 1. 8. Conversão: 1. 8.1. FEMA: Não; 1. 8.2. Entrega de mudas: Não: 1. 8.3. Obras: Não: 1. 9. Implantação de calçada verde: XXX; 1. 10. Intervenção em Patrimônio Ambiental: XXX; 1. 11. Intervenção em VPP: XXX; 1. 12. Intervenção em Fragmento Florestal: XXX; 1. 13. Intervenção em APP: 1.800 m2; 1. 14. Manejo / afugentamento de fauna: XXX; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA, 12.1.2 Para os casos não sujeitos a emissão/publicação dos alvarás citados no item anterior, conforme previsão na le gislação vigente, a eficácia do TCA se iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade. CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓ-

RIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 200/2021 SEI nº 6027.2019/0011231-4 Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presenca do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por C. N. B. T., e a Sra. M. H. R. N. B. T., para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 046727565, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 200/2021, publicado no D.O.C em 02/07/2021 página 22 em doc. SEI nº 047340936, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Eduardo Saigh Filho, n°55, Jardim Morumbi, São Paulo - SP. 2 - que os exemplares preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.5, e na Cláusula quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr. º de GTMAPP, e encontram-se preservados conforme PCA, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto técnico nº 281/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº 068999750, 3 - que os plantios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.8.1, e na Cláusula Sexta, realizados no ende reço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr. º de GTMAPP, e foram realizados a contento, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto técnico nº 281/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº 068999750. 4 - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram implantadas conforme PCA aprovado, assim como a calçada verde, conforme o Relatório de vistoria - Atesto técnico nº 281/CLA-DCRA/2022, em doc. SEI nº 068999750. 5 -que a conversão de mudas em depósito no FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.9.1 e na Cláusula Sétima, foi recebido, de acordo com o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DA-MSP n°2022000311, em doc. SEI n° 069833452/070043281dos autos: 6 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 3,0 cm, se estenderá até 03/08/2023; A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também a OBS do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova nº2021/03971-00, emitido em 04/08/2021 em doc. SEI nº 049655732. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Processos da unidade SVMA/CFA/DFA/GTRAAD

6027.2019/0000273-0 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANS-

COMUNIQUE-SE:

Fica a empresa Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda, CNPJ: 44.993.632/0001-79. Endereço: Av. Marquês de São Vicente, nº 506 - CEP: 01139-000 - Barra Funda - São Paulo/ SP, e/ou seu representante legal, convocado a apresentar os documentos solicitados abaixo, no prazo de 05 dias, referentes ao SEI 6027.2019/0000273-0, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de indeferimento do processo. O protocolo da documentação deverá ser realizado através do e-mail svmatac@prefeitura.sp.gov.br.

Os documentos a serem apresentados para adequação do projeto são:

Reitero apresentar o projeto técnico acompanhado do memorial descritivo, projeto gráfico e a ART do profissional habilitado, da remoção da tubulação que conduz os efluentes da empresa ao córrego, com a finalidade de coibir o lançamento dos efluentes líquidos no córrego existente.

Descrever no memorial descritivo que após a remoção da tubulação o interessado deverá apresentar o relatório documentando fotograficamente e informando os procedimentos técnicos realizados, acompanhado da ART do profissional habilitado.

Apresentar notificação/declaração da concessionária de serviços públicos - SABESP comprovando que as adaptações que foram realizadas possibilitaram a ligação da rede de es-goto do estabelecimento à rede pública coletora existente da Todos os projetos técnicos deverão ser executados somente

após análise técnica e lavratura do contrato de Termo de Aiustanento de Conduta com esta Secretaria 6027.2021/0006054-7 - TAC - Análise de Termo de

Ajustamento de Conduta

Interessados: Auto Viação Transcap Ltda. COMUNIOUE-SE:

Fica a empresa Auto Viação Transcap Ltda., CNPJ: 20.649.744/0001-49. Endereço: Rua Cabaxi nº 27 - Jd. Leonidas Moreira - São Paulo/SP - CEP: 05792-000, e/ou seu representante legal, convocado a apresentar os documentos solicitados abaixo, no prazo de 30 dias, referentes ao SEI 6027.2021/0006054-7, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de indeferimento do processo. Protocolar a documentação solicitada através do e-mail svmatac@prefeitura.sp.gov.br

Os documentos a serem apresentados são:

- Tendo em vista a execução das obras e adequações do local anteriormente à lavratura do contrato de TAC junto à SVMA, solicitamos informar que o interessado irá apresentar, após a

lavratura do contrato, Laudo Técnico dos efluentes gerados pela empresa, em atendimento ao parâmetros estabelecidos no Artigo 19A do Decreto 8.468 de 08/09/1976 e no Decreto 15.425 de 23/07/80.

- Informar ainda que irá apresentar o (s) comprovante (s) de destinação dos resíduos coletados nas caixas separadoras, além dos resíduos gerados nas atividades de funilaria e pintura, e mecânica, como latas de tintas, vernizes, óleos lubrificantes solventes, estopas, etc....por empresa licenciada no respectivo

- Apresentar planilha resumida dos custos da obras e adequações já realizadas, incluindo também as adequações solicitadas acima, além do acompanhamento técnico e demais custos, conforme necessário.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAA/GTPAE

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2022/0008355-7 - Interessado(a): MEGAOUIMI-CA EMBALAGENS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) MEGAQUIMI CA FMBALAGENS E PRODUTOS OUIMICOS LTDA, CNPJ 05.064.859/0001-88, deverá encaminhar para o endereço eletrônico svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Informar o Requerimento para análise do Plano de Atendimento a Emergência devidamente assinado:

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAC 6027.2022/0008257-7 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA

COMUNIQUE-SE 462/GTAC/2022:

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1 - Matrícula atualizada, de no máximo 3 meses, de todos os imóveis do projeto;

2 - Foto ou imagem aérea atual e legível com delimitação da área. Pode ser apresentada imagem obtida pela internet ou programas de computador (Google Earth, GeoSampa, etc.) desde que o perímetro da área de interesse esteja delimitado. 3 - Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU de todos

os imóveis do projeto; 4 - Identificação do Responsável Legal com cópia dos docu

mentos (RG, CPF e, se necessário, contrato social);

5 - Procuração/Autorização para o responsável pelo Processo Administrativo.

6 - Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. **A documentação de atendi**mento ao Comunique-se poderá ser encaminhada pelo e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Após realizar vistas ao processo, no caso de dúvidas en caminhar para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá

encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado. Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAIND

6027.2020/0002446-8 INTERESSADO:WODEN COMERCIO E

COMUNIQUE-SE: 974/DAIA/GTAIND/2022 - PA:

SERVICOS EIRELI O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto Data de Validade).

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmag

taind@prefeitura.sp.gov.br . - Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segun da via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publi cação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 973 /DAIA/GTAIND/2022 6027.2020/0002273-2 INTERESSADO:LAMIFILM INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licenca Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto Data de Validade).

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: symag

taind@prefeitura.sp.gov.br .

Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segun da via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO. caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de

6027.2019/0004197-2 - Atividade Industrial: Solicita ção de Licença Ambiental

Interessados: MJP & SBG JOALHEIROS LTDA

COMUNIQUE-SE: (COORDENAÇÃO DE LICENCIAMEN-TO AMBIENTAL - CLA COMUNIOUE-SE: 972/CLA/DAIA/ GTAIND/2022 - PA SEI: 6027.2019/0004197-2 Interessado: MJP & SBG JOALHEIROS LTDA cnpj: 96.439.880/0001-76 - Processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização. O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA informa: 1 - Encaminhar um PDF com no máximo 10mb de tamanho (tamanho máximo por email) contendo relatório fotográfico dos ambientes, externos e internos de operação da atividade: Produção: Acabamento: Administrativo: depósito etc. 2 - Reapresentar Autorização - com firma reconhecida em cartório, caso a solicitação de autuação e/ou acompanhamento do processo não seja realizada pelo proprietário da empresa (modelo Anexo IV). Obs. Faltou reconhecimento de firma. 3 Reapresentar Declaração de Responsabilidade conforme modelo constante no Anexo III. Portaria nº 005/DECONT/2018, com firma reconhecida. Obs: faltou o reconhecimento de firma. - Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o documento poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme

Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. -Enviar o documento por e-mail: symagtaind@prefeitura.sp.gov. br - A documentação requerida poderá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., mediante necessidade de agendamento ou outro procedimento determinado no Protocolo da SVMA, ligar para o telefone 5187-0326 e verificar. O protocolo do documento também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITI-VO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 164/2015 Processo nº 2014-0.334.346-9 Aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente -SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por P.C.P., e o Sr. M.G., representante da empresa GT 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF n°17.940.030/0001-80, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls.167, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº164/2015, publicado no D.O.C em 08/04/2015, pág.33, sob fls.172/175 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Francisco Dias, nºs 16,24,32,40 e 42, Lotes 01, 02, parte dos lotes 03 e 04, todos da quadra 06, Saúde, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 07/10/2021, página 75, às fls. 308/308 (verso) dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10° da Lei Municipal nº 10.365/87 atendendo, também, a nota nº03 do Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova n°2015/27817-01, emitido em 25/06/2019, às fls. 275/276 dos autos; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 5 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 08/04/2022, conforme relatório de vistoria realizado pelo Engenheiro Florestal de GTMAPP, às fls. 326 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@ prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado. CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITI-

VO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 270/2018 Processo nº 2018-0.059.265-1 Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presenca do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por G.S.N., representante da empresa SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ/MF n°27.936.730/0001-55, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 188, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº270/2018, publicado no D.O.C em 29/11/2018, pág. 28, sob fls.197 a 204 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua São José x Rua Doutor Antônio Bento x Avenida João Dias, s/n°, Santo amaro, São Paulo - SP; 2 - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 09/04/2021, página 44, às fls. 243/243 (verso) dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87 atendendo, também, a ressalva nº29 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/09853-00. emitido em 04/07/2019, às fls. 210/213 dos autos; 3 - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 4 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 02/02/2022, conforme relatório de vistoria realizado pelo Engenheiro Ambiental de GTMAPP, às fls. 257 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@ prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A **POLÍTICAS PÚBLICAS**

SEI 6027.2022/0011238-7

Comunicado SVMA/CGC/DPAC

Ata Geral de Eleição - Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo - Riênio 2022/2024 Aos dez dias do mês de setembro, das 10h às 12h na Admi-

nistração do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo ocorreu eleição para escolha dos representantes dos segmentos Frequentadores, Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições e Trabalhadores para compor o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo - Biênio 2022-2024. No período de 10h às 12h, 91 eleitores tiveram a oportuni-

dade de votar nos 11 candidatos inscritos. Foram apurados 91 votos, sendo 10 votos nulos. Seu término deu-se às 12h com o anúncio do candidato eleitos como titular e suplente, conforme descrição abaixo:

Candidatos Número de votos

1 - Mayra Seki Lansoni 02

- Marcos Antônio Pereira da Luz 02 Thiago de Abreu Oliveira 05

4 - Luiz Antonio Rodrigues dos Santos 12 5 - Rodrigo Silva dos Santos 30

6 - Valter Murilo Rodrigues 00

- Roque Fernandes 00

8 - Erica Gimenez Lateri 04

9 - Vania Alves Mota 00

10 - Atanacio de Los Santos Rojas 00

11 - Katia Regina Molina 04 12 - Maria Zélia Madureira 22

A classificação dos Candidatos como Titulares e Suplentes deu-se por composição de número de votos e gênero tendo o

sequinte resultado: Titular: Rodrigo Silva dos Santos Suplente: Maria Zélia Madureira

A Assembleia dos Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições teve início às 11h e término às 12 h. Os candidatos únicos foram considerados Titulares. Entre os representantes das Instituições Particulares voltadas à Educação Formal e não